



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2022

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU
PÓS-DOCTORADO**

IFMG - CAMPUS OURO PRETO

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participar em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, para o 1º semestre de 2021, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021

1. OBJETIVO GERAL

O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG -Campus Ouro Preto para realização de cursos em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou Pós-Doutorado.

2. REQUISITOS

Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos seguintes critérios:

2.1 ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG;

2.2 possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias;

2.3 não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação *stricto sensu*.

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Estão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para afastamento das atividades a partir do 2º semestre letivo de 2021.

4. DAS DATAS

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 21/02/2022 a 04/03/2022.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O servidor docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações.

I. abrir processo no SEI: Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Strictu-Sensu* no País ou Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no Exterior (dependendo do caso); no campo "Especificação", colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo. (enviar para unidade COP-SDPES);

II. iniciado o processo, inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu* (documento do SEI), preenchendo o campo "Observações" com a justificativa do afastamento (limite 100 caracteres);

III. inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Responsabilidade - Afastamento Integral para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado;

IV. solicitar ao órgão ligado ao Ensino a Declaração do Horário de aulas e carga horária semanal, que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

V. solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* de sua lotação a Declaração de Tempo de Serviço, que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

VI. inserir como documento externo (pdf) a documentação que comprove a existência de vínculo com o programa de pós-graduação ou a existência da possibilidade de ser aceito nos programas;

VII. inserir como documento externo (pdf) o barema presente neste edital devidamente preenchido;

VIII. após a inserção no Processo de todos os itens anteriores, enviar o processo para (1) a unidade da Coordenação/Representação de lotação da(o) docente, (2) a Gestão de Pessoas e para (3) a Comissão Permanente de Pessoal Docente local até o limite do tempo previsto neste edital;

IX. em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Coordenação/Representação da área de lotação da(o) docente deverá reunir a área para deliberar sobre a anuência ao pedido e a pertinência da formação proposta e inserir no SEI ata com a decisão proferida;

X. em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Comissão Permanente de Pessoal Docente local deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de docente substituta(o) e inserir no SEI, em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida;

XI. em até 1 (uma) semana após a inserção das atas previstas nos incisos IX e X deste item, a Direção Geral deverá inserir parecer favorável ou desfavorável ao afastamento;

XII. de posse de todos os documentos, a Comissão de Afastamento irá compilar os resultados dos baremas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e publicar a classificação, conforme previsto no edital;

XIII. o Conselho Acadêmico do campus analisa a documentação e delibera sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento;

XIV. a ata da reunião do Conselho Acadêmico deve ser inserida nos processos abertos pelas(os) docentes requisitantes;

XV. cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano vigente, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

XVI. currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21).

5.2 Somente as solicitações que obtiverem aprovação nos incisos IX, X e XI do item 5.1 estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste edital.

5.30 servidor docente que tiver sua solicitação indeferida em qualquer etapa poderá impetrar recurso contra a decisão em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da decisão no SEI, endereçando o recurso à Comissão de Afastamento.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente, e será feita mediante validação das pontuações obtidas no Barema a seguir.

Quadro I - Barema

CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação indicada	Pontuação obtida
1. Tempo de Exercício no IFMG	3,0 pontos por semestre, sem limite de pontuação	
2. Regime de Trabalho em Dedicção Exclusiva	5,0 pontos.	
3. Tempo de matrícula no curso de Pós-Graduação	5,0 pontos por semestre já cursado	
4. Pontuação do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Capes	Nota 3: 3 pontos; Nota 4: 5 pontos; Nota 5: 8 pontos; Nota 6: 12 pontos;	

	Nota 7: 20 pontos.	
<p>5. Para capacitação solicitada em instituição estrangeira, a pontuação deve ser realizada baseada no seguinte Ranking Internacional: World University Rankings, Seção SCORES, Coluna OVERALL (Global), divulgado em https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings. Assim, a pontuação obtida no mesmo será denominada Overall_Score.</p> <p>Para fins de equidade com as notas dadas pela CAPES aos Programas de Pós-Graduação no país, a Overall_Score deve ser normalizada tendo o valor 7 como máximo, usando a fórmula matemática a seguir:</p> <p>Nota = (Overall_Score x 7)/100.</p> <p>A Nota será arredondada de tal forma que o valor final não conterá casas decimais, conforme regra:</p> <p>Entre X,0 e X,4, temos Nota = X</p> <p>Entre X,5 e X,9, temos Nota = X+1.</p> <p>Onde: X é um número inteiro.</p>	<p>Nota 3: 3 pontos; Nota 4: 5 pontos; Nota 5: 8 pontos; Nota 6: 12 pontos; Nota 7: 20 pontos.</p>	

6.2 Em caso de não haver disponibilidade do serviço internacional de ranqueamento vinculado à Thomson Reuters (Times Higher Education), os seguintes rankings serão considerados, em ordem:

1) Academic Ranking of World Universities (ARWU) (Shanghai Ranking): <https://www.shanghairanking.com/rankings/arwu/2021>

2) QS World University Rankings: <https://www.topuniversities.com>

6.3 Quando houver inscritos para cursos em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e/ou Pós-Doutorado em Instituições estrangeiras, um membro da DIPPE participará da avaliação das solicitações.

7. DO RESULTADO

7.1 A Comissão deverá emitir Resultado Final no das solicitações de afastamento, com aos respectivos aprovados, classificados e indeferidos, o qual:

a) sendo deferido, deve ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para os respectivos tramites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento.

b) sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência, e o processo será arquivado.

7.2 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão

em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

7.3 Deverá ser publicado no portal do *campus*, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores Afastados (participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou licença para capacitação), com o prazo concedido.

8. DO RECURSO

8.1 Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela Comissão de Avaliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do resultado, devendo a Comissão de Avaliadora emitir resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2 Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do *campus* no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do resultado que, emitirá parecer e decisão final.

8.3 A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecorrível.

8.4 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção do Professor substituto.

9.2 Após o deferimento do afastamento docente pela comissão avaliadora, caso a necessidade de desenvolvimento ainda não esteja aprovada no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), esta será encaminhada para a PROGEP para inclusão, devidamente justificada, conforme calendário da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoas (SGP) que exercerá a função de aprovação e fiscalização da execução do PDP. A previsão de retorno da SGP é de 30 dias. Somente após o retorno da SGP sobre a necessidade é que os servidores estarão liberados ao afastamento do IFMG - *Campus* Ouro Preto para capacitação.

9.3 O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

I. certificado ou documento equivalente que comprove a participação;

II. relatório de atividades desenvolvidas; e

III. cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

9.4 Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do *campus*.

Ouro Preto, 17 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 18/02/2022, às



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1096563** e o código CRC **2193477E**.

23213.000245/2022-51

1096563v1